



DECRETO Nº 4.166 de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Municipal, nos dias de jogos da seleção brasileira durante a Copa do Mundo de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os jogos da Copa do Mundo de 2022; os horários dos jogos do Brasil, e para que os servidores possam assistir, necessitam ainda de período anterior para deslocamentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, o horário de expediente das Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações Mantidas pelo Poder Público Municipal será em turno único, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, na forma que segue:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente se dará das 07h até as 11h30;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se dará das 07h, até as 12h30;

III – nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se dará das 07h às 13h;

Parágrafo Único: Fica instituído o ponto facultativo, nos referidos dias, apenas para as escolas da rede pública municipal. Demais setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, atuarão sob o regime de turno único.

Art. 2º Revoga-se o disposto no “Decreto nº 4.165” de 16 de novembro”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

